



PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 240/2021

Divulgação: sexta-feira, 03 de dezembro

Publicação: segunda-feira, 06 de dezembro

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70175-900
Telefone: (61) 3217-3000
www.stf.jus.br

Ministro Luiz Fux
Presidente

Ministra Rosa Weber
Vice-Presidente

Edmundo Veras dos Santos Filho
Diretor-Geral

©2021

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, II, do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 004651/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins a que se destina esta norma, considera-se:

I - bem de consumo comum: item de consumo que atenda, de modo satisfatório e com características mínimas de qualidade, à finalidade a que se destina;

II - bem de consumo de luxo: item de consumo com característica ostensivamente superior à necessária ao cumprimento da finalidade a que se destina.

Art. 3º Fica vedada a contratação de bens de consumo de luxo no âmbito do STF.

Parágrafo único. Não será considerado bem de consumo de luxo aquele advindo de aquisição que especifique objeto aderente ao conceito do inciso I do art. 2º na qual seja entregue, a preço equivalente ou inferior ao preço de bem de qualidade comum de mesma natureza, item que se enquadre na definição do inciso II do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

PORTARIA Nº 288, DE 03 DE dezembro DE 2021.

Altera a Portaria 42, de 05 de março de 2021, que designou os integrantes do Comitê Executivo de Proteção de Dados (CEPD) do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução 724, de 2 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria 42, de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

III – Gabinete da Presidência:

a) Rogério Augusto Viana Galloro - Titular;

b) Mércia de Souza Barreto – Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

DISTRIBUIÇÃO

Ata da Ducentésima Sexagésima Oitava Distribuição realizada em 1 de dezembro de 2021.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.033 (1)

ORIGEM : 7033 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. NUNES MARQUES**
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA - CNTI
ADV.(A/S) : MARCELO MONTALVAO MACHADO (34391/DF, 31755-A/PA, 4187/SE, 357553/SP)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.034 (2)

ORIGEM : 7034 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MATO GROSSO
RELATOR : **MIN. NUNES MARQUES**
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.035 (3)

ORIGEM : 7035 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PIAUÍ
RELATORA : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA